Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB

QOEsp

Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

EXTRA • EXTRA

Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 • Ano V • Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

97º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADIJAILSON COSTA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
RODRIGO ALVES (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS	(Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSC)
GENIVAL DE ANDRADE	(Progressistas)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES ETC.

ATO DO PRESIDENTE Nº. 01/2022

Regulamenta as precauções a serem adotadas nas dependências desta Casa Legislativa para a realização dos trabalhos internos, das sessões Ordinárias ou Extraordinárias, em decorrência do aumento expressivo de casos no município de Esperança/PB relacionados ao COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 21º do Regimento Interno (Resolução nº. 64/1994),

CONSIDERANDO a necessidade do retorno dos trabalhos legislativos e expediente interno;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos ocasionados pelo COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à saúde, higiene e segurança do trabalho é assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o teste do COVID-19 é uma medida de segurança para evitar a propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Será necessária à realização do teste do COVID-19 para o retorno dos trabalhos legislativos por todos os vereadores e demais funcionários;

§ 1º Será disponibilizado de forma não onerosa pela Presidência da Casa a testagem de todos os Vereadores e funcionários;

§ 2º A não apresentação do teste COVID impedirá o retorno aos trabalhos legislativos;

§ 3ºA negativa injustificada de apresentação do teste COVID e a consequente ausência aos trabalhos ocasionará aplicação de falta e consequente descontos nos subsídios.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação pandêmica causada pelo Covid-19 ficará restrito a entrada ao Plenário apenas aos Vereadores, servidores da casa e a terceiros que sejam indispensáveis para a realização das sessões.

Art. 3º A sessão será transmitida via internet, garantindo transparência e acesso em tempo real às discussões e trabalhos legislativos dos vereadores.

Art. 4º Só será permitida a entrada às dependências da Casa Legislativa mediante o uso de Máscaras de Proteção, sendo indispensável o uso das mesmas enquanto permanecer no recinto.

Art. 5º Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas que se encontrarem nas dependências da Câmara Municipal, principalmente em plenário durante a realização das sessões.

Art. 6º A utilização do microfone se dará após a devida higienização do mesmo, realizando-se nos intervalos entre a fala dos vereadores.

Art. 7º No plenário e nas demais dependências da Câmara Municipal deverá ser disponibilizado álcool em gel para a higienização individual.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no diário oficial do município.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Esperança/PB, 04 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA
PRESIDENTE